Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8R2 XZK4K F5MKM 89EEA

CERTIDÃO (POSITIVA/NEGATIVA)

Processo: 0011599-77.2019.8.16.0056 **Urgente:** Não **Identificador:** 0005

Parte: TAYNA PAULA DE SOUZA

Endereço(s): * Rua Francisco Delgado Sanches, 1796 bloco 10, apartamento n. 104 - Jardim Vitória - CAMBÉ/PR - CEP: 86.182-130

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço (x) constante do mandado ( ) OUTRO _____ onde às 10 h 55 min. ( ) CITEI ( ) NÃO CITEI ( ) INTIMEI ( ) NÃO INTIMEI ( ) NOTIFIQUEI ( ) NÃO NOTIFIQUEI (x) PROCEDI À INTIMAÇÃO DOS LOCATÁRIOS, ELAINE E ALESSANDRO
Referente à parte: ( ) Requerida ( ) Requerente ( ) Outro _____
Portadora do RG_____CPF nº _____, Conforme informações obtidas:

1ª Tentativa Data: 14/07/23 10:55 Obs:_____
2ª Tentativa Data: ___/___/_____ ____:____ Obs:_____
3ª Tentativa Data: ___/___/_____ ____:____ Obs:_____

Dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e da petição inicial, que lhe (·) li (x) Não li, e dos quais (x) ficou ciente ( ) Não ficou ciente, (x) tendo recebido e aceitado contrafé ( ) Não recebeu ou aceitou a contrafé, pelo que ( ) exarou sua assinatura no anverso do mandado (x) Não exarou sua assinatura no anverso do mandado.

_____ em: ___/___/_____ ____:____
TAYNA PAULA DE SOUZA

Obs: INTIMADOS OS CARTÓRIOS DO DISTRIBUIDOR E DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Por ser verdade, dou fé. _____ em: 14/07/23 10:5

Luiz Cezar Cogo dos Santos Cota: R$ .....
(Oficial(a) de Justiça)

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO REGIONAL DE CAMBÉ

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (2023), nesta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do (a) MM. (a) Juiz (a) de Direito do (a) **2ª Vara Cível de Cambé,** expedido nos **Autos n.º 11599-77.2019.8.16.0056;**

Exequente: VITTACE CONDOMINIO RESIDENCIAL CLUBE
Executado: TAYNA PAULA DE SOUZA

Dirigi-me até o endereço constante do mandado e onde mais se fez necessário e, aí sendo, após as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA**, do (s) seguinte (s) bem (s), a saber:

MATRICULA N.º 44.091
DATA:- 16 de janeiro de 2.017.- Protocolo n.º 205.582 de 12/01/2017.-
CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-
Apartamento n.º 104, tipo "E", Torre n.º 10, localizado no pavimento térreo, do **"VITTACE CONDOMÍNIO CLUBE - CAMBÉ"**, com área construída de utilização exclusiva de 60,1900m², inclusive um terraço descoberto de 14,3700m², área de uso comum de 5,5092 m², área de garagem nº 105 descoberta de 10,8000m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 76,4992m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,006076929, e quota do terreno de 54,1405m², composto por estar/jantar; cozinha/serviço; sacada, instalação sanitária, 02 (dois) quartos e terraço descoberto; hall/escada; e, hall aberto, cujas divisas e confrontações são as seguintes:- "localizar-se-á no Térreo da sua respectiva Torre, sendo que suas confrontações se darão mediante observação da porta de acesso à respectiva Torre. Confronta à direita com o lote nº. 171-A, à esquerda com o apartamento nº. 101 e aos fundos com o apartamento nº. 103". Dito apartamento situa-se no lote nº 01, da quadra nº 02, com a área de 8.909,19 metros quadrados, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Ulysses Guimarães, nesta cidade e Comarca de Cambé, conforme matricula n.º 36.666, desta Serventia.- Inscrição Municipal em maior porção n.º 01.160.501.0292.000.- Convenção registrada no livro auxiliar sob o nº 1/14.750.-

Valor de avaliação: R$160.000,00

Realizada a penhora, depositei o(s) bem(ns) acima em mãos e poder do Sr.(a) depositário público deste Juízo que aceitou devidamente advertido(a) das responsabilidades inerentes ao referido encargo e prometeu não abrir mão do(s) bem(ns), sem ordem expressa do (a) MM. Juiz (a) do feito e sob as penalidades da Lei.

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme será devidamente assinado por este oficial de Justiça e pelo depositário(a)

O referido é verdade e dou fé.

Luiz Cézar Cogo dos Santos
Oficial de Justiça

Depositário

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR
VILMA APARECIDA RIBEIRO
OFICIAL DESIGNADA
CAMBÉ - PARANÁ
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8R2 XZK4K F5MKM 89EEA

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ

2ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI

Avenida Roberto Conceição, 532 - Jd. São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-900 - Fone: (43)3302-4400 - E-mail: camb-2vj-s@tjpr.jus.br

MANDADO DE PENHORA, DEPÓSITO AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 0011599-77.2019.8.16.0056

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R$12.055,29

Exequente(s): • VITTACE CONDOMINIO RESIDENCIAL CLUBE (CPF/CNPJ: 27.323.173/0001-05)
Rua Francisco Delgado Sanches, 1796 - Jardim Vitória - CAMBÉ/PR - CEP: 86.182-130 - E-mail: bfm_mandeli@hotmail.com

Executado(s): • TAYNA PAULA DE SOUZA (RG: 125627048 SSP/PR e CPF/CNPJ: 106.097.239-52)
Rua Francisco Delgado Sanches, 1796 bloco 10, apartamento n. 104 - Jardim Vitória - CAMBÉ/PR - CEP: 86.182-130 - E-mail: felipe_tian@hotmail.com

Terceiro(s): • Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0349-24)
Avenida Expedicionários, 291 - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-091

Pago

O **DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça sob a sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda-se à **PENHORA** sobre imóvel matriculado sob o nº. º 44.091, conforme cópia anexa, de propriedade do(a,s) devedor(a,s), **TAYNA PAULA DE SOUZA (qualificação e endereço supra)**, para a garantia do pagamento do débito, limitando-se ao valor constante na inicial e devidas atualizações. Havendo a constrição, o Sr. Oficial de Justiça ainda deverá avaliar o(s) bem(ns) penhorados, lavrando-se o respectivo auto (constará de vistoria e de laudo anexado ao auto de penhora – Novo Código de Processo Civil, art. 872), intimando na mesma oportunidade a parte executada (pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, se tiver, devendo ainda ser intimado o cônjuge em caso de penhora de imóvel).

INFORMAÇÕES: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, podendo ser acessados através do portal https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, na opção "consulta pública", selecione "chave do processo" digite PPTE7 8LWRZ 93QZ9 XNG34. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR.

Datado e assinado digitalmente

pelo servidor indicado no cabeçalho

Subscrição autorizada pela Portaria n.º 01/2019

Por Ordem do MM. Juiz Ricardo Luiz Gorla

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8R2 XZK4K F5MKM 89EEA

Scanned with CamScanner